

**ANEXO IV**  
**FÓRUM MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTOS**  
**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

**a - Entidades de atendimento direto a crianças de 0 a 6 anos, de 7 a 12 anos, de 13 a 18 anos e a crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais:**

- \* Requerimentos previstos nos Anexos I e III, em papel timbrado da entidade, assinado pelo representante legal;
- \* Ata que elegeu a diretoria atual;
- \* Documentos estabelecidos no art. 7º desta RN, dependendo do caso:  
Cópia do registro no CMDCA;  
Cópia do registro no CMAS ou comprovação que tenha programa, projeto ou serviço inscrito no colegiado;  
Comprovação que integra a CEVISS, CM-PETI ou CMJ;  
Para as entidades não possuam os documentos acima elencados, estatuto social e do CNPJ, além de comprovantes que atendam crianças de 06 a 06 anos pelo período mínimo de 02 anos.

**b - Entidades de estudo e pesquisa**

- \* Requerimentos previstos nos Anexos I e III, em papel timbrado da entidade, assinado pelo representante legal;
- \* Estatuto Social
- \* Ata que elegeu a diretoria atual;
- \* Comprovação que realizam estudos e pesquisas (desnecessária a comprovação se estiver claramente previsto no estatuto social como finalidade social).

**c - Entidades sindicais ou outras organizações de trabalhadores**

- \* Requerimentos previstos nos Anexos I e III, em papel timbrado da entidade, assinado pelo representante legal;
- \* Estatuto Social;
- \* Ata que elegeu a diretoria atual;

**d - Iniciativa privada**

- \* Requerimentos previstos nos Anexos I e III, em papel timbrado da entidade, assinado pelo representante legal da empresa;
- \* Contrato social;
- \* CNPJ atualizado;
- \* Alvará de licença e funcionamento atualizado, fornecido pela Prefeitura Municipal de Santos.

**e - Organizações de pais**

- \* Requerimentos previstos nos Anexos I e III, em papel timbrado da entidade, assinado pelo representante legal;
- \* Estatuto Social;
- \* Ata que elegeu a diretoria atual;
- \* Comprovação que atua na área da infância e juventude pelo período mínimo de 2 anos.

**f - Movimentos de defesa dos direitos da criança e do adolescente**

- \* Requerimentos previstos nos Anexos II e III assinado pelo representante do movimento (ente);
- \* Comprovação que atua na área da infância e juventude pelo período mínimo de 2 anos.

**g - Movimentos e organizações sociais.**

Para os movimentos:

- \* Requerimentos previstos nos Anexos II e III assinado pelo representante do movimento (ente);
- \* Comprovação que atua na área da infância e juventude pelo período mínimo de 2 anos.

Para as organizações sociais:

\* Requerimentos previstos nos Anexos I e III assinado pelo representante legal da entidade;

\* Comprovação que atua na área da infância e juventude pelo período mínimo de 2 anos.

**Observação:** as entidades e/ou entes que não serão candidatas(os), só eleitoras(es) NÃO necessitarão apresentar o requerimento previsto no Anexo III.